



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 628, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, mais **trinta (30) cargos de Agente Administrativo, vinte (20) de Agente Comunitário de Saúde, dez (10) de Agente de Serviços Públicos, dois (02) de Analista em Gestão Municipal, cinco (05) de Assistente Social, três (03) Cargos de Assistente de Procurador, cinco (05) de Enfermeiro de Saúde da Família, dois (02) de Farmacêutico, cinco (05) de Fisioterapeuta, quinze (15) de Médico, trinta (30) de Monitor de Educação, quinze (15) de Monitor de Projetos, um (01) de Nutricionista, quatro (04) de Odontólogo, quarenta (40) de Operador de Serviços Públicos, cinco (05) de Psicólogo, vinte (20) de Técnico em Enfermagem, dez (10) de Técnico em Informática, dez (10) de Técnico de Enfermagem de Saúde da Família**, ficando alterado o Anexo 1-A da Lei Complementar nº 618 de 28 de novembro de 2011, com a seguinte Quantidade Total de cargos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I-A - QUADRO GERAL DE CARGOS

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Agente Administrativo	140	II	Ensino Médio	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	60	I	Ensino Fundamental	40 horas
Agente de Serviços Públicos	130	I	Ensino Fundamental	40 horas
Analista em Gestão Municipal	9	V	Graduação Superior de Graduação em Administração de Empresas, Administração Pública, Economia, Gestão Financeira, Gestão de RH, Ciências Sociais, Estatística ou Direito	30 horas
Assistente de Procurador	10	V	Curso Superior de Graduação em Direito e Registro Profissional	30 horas
Assistente Social	35	IV	Curso Superior de Graduação em Serviço Social e Registro Profissional	30 horas
Enfermeiro de Saúde da Família	13	V	Curso Superior de Graduação em Enfermagem. Registro Profissional	40 horas
Farmacêutico	7	IV	Curso Superior de Graduação em Farmácia. Registro Profissional	30 horas
Fisioterapeuta	25	IV	Curso Superior de Graduação em Fisioterapia e Registro Profissional	30 horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Médico	85	V	Curso Superior de Graduação em Medicina, Residência Médica na Especialização e Registro Profissional	20 horas
Monitor de Educação	142	II	Ensino Médio	40 horas
Monitor de Projetos	55	I	Ensino Fundamental	40 horas
Nutricionista	5	IV	Curso Superior de Graduação em Nutrição e Registro Profissional	30 horas
Odontólogo	39	IV	Curso Superior de Graduação em Odontologia e Registro Profissional	20 horas
Operador de Serviços Públicos	145	I	Alfabetizado	40 horas
Psicólogo	33	IV	Curso Superior de Graduação em Psicologia e Registro Profissional	30 horas
Técnico em Enfermagem	75	III	Ensino Médio, Curso Profissionalizante e Registro Profissional	30 horas
Técnico em Enfermagem de Saúde da Família	18	IV	Ensino Médio, Profissionalizante e Registro Profissional	40 horas
Técnico em Informática	20	III	Ensino Médio e Curso Profissionalizante	40 horas

Parágrafo Primeiro – Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada estabelecidas pela legislação em vigor para os respectivos cargos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, **05 (cinco) cargos de Técnico em Farmácia**, com Quantidade, Grupo Salarial, Exigência e Jornada, acrescidos no ANEXO I-A - QUADRO GERAL DE CARGOS, da Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011, a saber:

ANEXO I-A - QUADRO GERAL DE CARGOS

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Técnico em Farmácia	5	III	Ensino Médio, Curso Profissionalizante e Registro Profissional	40 horas

Parágrafo Primeiro – O cargo criado por este artigo será provido por concurso público.

Art. 3º - No "Anexo II-A - Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos do Quadro Geral, da Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011, fica acrescida das respectivas atribuições do cargo de **Técnico em Farmácia**, a saber:

Denominação do Cargo	Atribuições
Técnico em Farmácia	<p>Compreende o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; Executa qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área bem como executa demais serviços correlatos.</p> <p>Executa qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área bem como executa demais serviços correlatos.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º – Fica alterado para VII (sete) o grupo salarial do cargo de **Analista de Tecnologia da Informação**, previsto no **ANEXO I-A - Quadro Geral de Cargos**, da Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011.

ANEXO I-A - QUADRO GERAL DE CARGOS

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Analista de Tecnologia da Informação	1	VII	Graduação Superior em Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou Análise de Sistemas	40 horas

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de março de 2012.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme